LEI Nº 5.895, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a instituição no município de Mauá do "Mês de prevenção do câncer renal" – "Março Vermelho", e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.601/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Fica instituído no município de Mauá o "Mês de Prevenção do Câncer Renal – Março Vermelho", a ser realizado anualmente no mês de março.

Art. 2º A efeméride de que trata este projeto visa a promover a realização de eventos tais como fóruns, palestras, debates, campanhas educativas e outros, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito do tema.

Parágrafo único. As ações, eventos ou atividades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas em conjunto com empresas, instituições, universidades, entidades, órgãos, organizações, associações ou fundações, sejam governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos ou econômicos.

Art. 3° O Poder Executivo poderá utilizar-se de todos os meios de comunicação disponíveis a fim de veicular mensagens relativas ao "Mês de prevenção ao câncer renal – Março Vermelho", garantindo, assim, a participação da população mauaense.

Art. 4º As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de abril de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

- vide verso -